

PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre modificação de percentual de Ajudas de Custo e padronização de recebimento de documentos fiscais.

O Diretor Presidente da Fundação Tiradentes (FT), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme dispõe o art. 29, IX do Estatuto e art. 40 do Regulamento Geral de Benefícios - RGB:

Considerando que esta Fundação, através da Gerência Social, concede Ajudas de Custo em procedimentos médicos, clínicos, odontológicos e ambulatoriais, bem como exames particulares, não previstos no RGB;

Considerando a necessidade de se padronizar os documentos fiscais recebidos;

Considerando a necessidade de se adequar o percentual de Ajuda de Custo para procedimentos cirúrgicos;

Considerando que os beneficiários da FT têm procurado por reembolso em tais custos;

Considerando a necessidade de subsidiar os beneficiários da FT com ajuda de custo com tais despesas;

Considerando que o RGB não trata com clareza das referidas demandas, resolve:

Art. 1º Os recibos de profissionais de saúde somente serão considerados para fins de Ajudas de Custo, se emitidos via RECEITA SAÚDE da Receita Federal.

Art. 2º As notas fiscais ou recibos apresentados para fins de Ajudas de Custo deverão ser acompanhados do pedido médico contendo a indicação,

exceto se na discriminação dos serviços constar o procedimento realizado e nome de quem o fez, além de estar em nome do beneficiário ou seu dependente legal, conforme preceitua o RGB.

Art. 3º As notas fiscais e/ou recibos apresentados que se referirem a procedimentos e/ou cirurgias oftalmológicas, inclusive cirurgia de catarata, serão reembolsadas em 15% até o limite de R\$ 1.000,00 anual por grupo familiar.

Art. 4º Ajuda de Custo de procedimento cirúrgico nos quais se incluem, Anestesiista ou Instrumentador Cirúrgico ou Laser terapia, não serão considerados separadamente do procedimento realizado para fins de reembolso.

Art. 5º Fica alterado o percentual das Ajudas de Custo para procedimentos cirúrgicos (art. 19 do RGB) em 15% (quinze por cento) do valor total da nota fiscal/ recibo até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) anual por grupo familiar.

Art. 6º As Ajudas de Custo não regulamentares concedidas, serão agregadas ao teto anual familiar previsto no RGB.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

Ricardo Alves Mendes – Coronel PM Veterano
Diretor-Presidente
Fundação Tiradentes